



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 11/2023 - CORPED/DIESUP/PROEN/REI/IFPI, de 3 de agosto de 2023.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica, torna pública a abertura do processo de seleção de Preceptor do Programa Residência Pedagógica, de acordo com o Edital Residência Pedagógica/CAPES nº 24/2022 - SEGUNDA CHAMADA de 29/03/2023, para professores da Rede Pública de Ensino da Educação Básica atuarem no subprojeto do curso de licenciatura em Física do IFPI Campus São Raimundo Nonato, conforme Quadro 01 abaixo.

QUADRO 01: Vaga do Programa Residência Pedagógica.

Subprojeto	Campus	Vaga para Preceptor bolsista
Física	São Raimundo Nonato	1

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, instituído pela Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, e atualmente é regulamentado pela Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022. Este edital de seleção para professores preceptores está em consonância com os Editais CAPES Nº 24/2022 de 29.04.22 e Nº 24/2022-Segunda Chamada de 29.03.23, e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1.2. O Programa Residência Pedagógica (PRP) é uma ação que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.3. O Preceptor é um professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo (Portaria CAPES nº 82, de 26.04.2022).

1.4. O Preceptor dos Subprojetos do Programa Residência Pedagógica do IFPI é um professor que atua nas escolas das redes públicas, em turmas de nível fundamental (anos finais) e/ou de nível médio.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. São objetivos do programa de Residência Pedagógica:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.2. A residência pedagógica tem suas atividades divididas em três módulos. Onde cada módulo possui 138 horas. Estas deverão contemplar as seguintes atividades: formação e preparação da equipe; estudos sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino; familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula; elaboração de planos de aula; regência com acompanhamento do preceptor; elaboração de relatórios por parte dos residentes juntamente com o preceptor e o docente orientador; avaliação e socialização da experiência.

3.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor, de modo que o residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

3.4. O planejamento e a orientação das atividades desenvolvidas pelos residentes serão realizadas por um docente do IFPI, denominado docente orientador.

3.5. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente do IFPI, denominado Coordenador Institucional.

4. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. Os requisitos para o seu recebimento estão estabelecidos na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

4.2. O valor das bolsas para os preceptores será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais custeados pela CAPES, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do professor bolsista (preceptor), destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, conforme Portaria CAPES nº 82, de 26.04.2022.

4.3. O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (**SCBA**) da CAPES, e poderá ter a duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação, condicionado ao cumprimento das atribuições do preceptor previstas na Portaria CAPES nº 82, de 26.04.2022.

4.4. O Preceptor não poderá receber quantidade superior a 96 (noventa e seis) meses de bolsa do Programa Residência Pedagógica, conforme Portaria CAPES nº 82, de 26.04.2022.

4.5. Todos os professores selecionados como bolsistas deverão firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES na **Plataforma SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios)**, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa. Na Plataforma SCBA o bolsista deverá confirmar seus dados bancários.

5. DOS DEVERES DO PRECEPTOR DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

5.1. São atribuições do preceptor:

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de

- experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pelo IFPI ou pela CAPES;
- X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor prestação de contas do IFPI; e
- XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PRP

6.1. Para participar da seleção ao Programa Residência Pedagógica, o preceptor deverá comprovar, no ato da inscrição:

I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

- II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- III - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- IV - Ter disponibilidade de no mínimo 8 horas semanais para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.
- V - Justificar (via formulário eletrônico) seu interesse em atuar como bolsista preceptor na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores;
- VI - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- VII - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- IX - Declarar não possuir outro tipo de bolsa;
- X - Firmar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pelo IFPI no projeto institucional e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.

6.2. Os Preceptores selecionados deverão estar atuando em sala de aula em uma das escolas relacionadas no **Anexo II** deste edital, com uma carga horária mínima de 20 horas semanais, em turmas de Ensino Fundamental (anos finais) e/ou em turmas de Ensino Médio. Caso o preceptor selecionado não comprove tais exigências o mesmo será substituído. **NO ATO DE INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR UMA DECLARAÇÃO DA SUA ESCOLA ONDE DETALHANDO EM QUAIS TURMAS ATUA.**

6.3. **Serão convocados preferencialmente professores preceptores de diferentes escolas, observando a ordem de classificação dos mesmos.**

6.4. Caso seja necessária a substituição de um dos preceptores bolsistas será convocado um novo preceptor da lista de classificados, respeitando a ordem de classificação e o cadastro de reservas.

6.5. No subprojeto de Informática o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos e/ou atividades de informática, ministrando conteúdos de informática em escolas de educação básica. Caso o preceptor do subprojeto de

informática não comprove tais exigências o mesmo será substituído.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do edital	04/08/2023
Período de inscrição on-line	04/08/2023 até 07/08/2023
Resultado preliminar	08/08/2023
Período de recursos	09/08/2023
Resultado final	10/08/2023

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1. O professor interessado em participar desta seleção deverá efetivar sua inscrição via formulário eletrônico disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste edital.

8.2. O candidato deve atuar numa escola das escolas do Anexo II deste edital, cadastradas como escola habilitada na CAPES como uma possível escola-campo da Programa Residência Pedagógica. Sendo de responsabilidade da respectiva secretaria de educação garantir tal habilitação da escola na CAPES.

8.3. Na inscrição via link <https://forms.gle/ZBTtpViXcWpiKWuq7> o candidatos deve enviar 03 (três) arquivos em formato PDF, sendo eles: currículo CAPES atualizado, quadro de pontuação conforme anexo I, e um arquivo com seus documentos pessoais e documentos comprobatórios do seu currículo.

8.4. O seu currículo CAPES, em formato PDF, atualizado deve ser nomeado com a palavra '**currículo**', seguida do seu primeiro e último **nome, campus e área** vinculada ao subprojeto para o qual está concorrendo. (Ex: currículo_fulano_sousa_teresinacentral_matemática). O currículo CAPES está disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>

8.5. O seu Quadro de Pontuação, em formato PDF, conforme planilha disponível no Anexo I, deve ser nomeado com a palavra '**pontuação**', seguida do seu primeiro e último **nome, campus e área** que está concorrendo. (Ex: pontuação_fulano_sousa_teresinacentral_matemática). Esta planilha com o quadro de pontuação está disponível para *download* no link:

<https://docs.google.com/file/d/1Ofrz3g9EHM97I5sdWdgOlwvF6ntVlw29/>

8.6. O terceiro arquivo, em formato PDF, deve ser nomeado com a palavra '**documentos**', seguida do seu primeiro e último nome, campus e área que está concorrendo. (Exemplo: documentos_fulano_sousa_teresinacentral_matemática). Este arquivo deverá conter, nesta ordem os seguintes documentos:

- a) RG (ou outro documento oficial com foto);
- b) CPF (ou algum documento oficial com CPF);
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais,
- e) Diplomas relativos a titulação do candidato;
- f) Documentos que comprovem experiência no magistério na educação básica;
- g) Documentos que comprovem sua produção acadêmica, sua produção científica, participação em eventos e/ou a participação nos programas Residência Pedagógica e/ou PIBID;

h) Visto de permanência no país (para estrangeiros).

i) DECLARAÇÃO DA SUA ESCOLA: DETALHANDO AS TURMAS ONDE ATUA NA EDUTAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL OU MÉDIO).

8.7. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário.

8.8. A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção das bolsas é totalmente gratuita.

Parágrafo Único: Após o *download* da planilha - Quadro de Pontuação - o candidato irá editá-la: primeiro identificando **qual campus e subprojeto** que está concorrendo a vaga de bolsista Preceptor, seu nome e a escola onde atua, e por fim irá preencher a coluna '**quantidade**' com informações referentes ao seu currículo. Feito isso, o candidato deverá salvar o arquivo em formato PDF. **Não sendo permitido ao candidato modificar as fórmulas contidas na planilha, sob pena de desclassificação do candidato.**

Link da Planilha com o Quadro de Pontuação:

<https://docs.google.com/file/d/1Ofrz3g9EHM97I5sdWdgOlvwF6ntVlw29/>

9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) BOLSISTAS

9.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma comissão composta de membros do Programa Residência Pedagógica do IFPI.

9.2. Serão selecionados, como preceptores bolsistas, professores que atuam em escolas públicas de Educação Básica, conforme o Quadro 01 desde edital.

9.3. Para efeito da classificação e seleção do preceptor bolsista, fica estabelecida a pontuação obtida (Anexo I), condicionada à apresentação comprobatória junto ao formulário de inscrição.

9.4. Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

9.5. A avaliação do Currículo CAPES será feita com base no Anexo I e para efeito de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- 1º) Maior pontuação no grupo 1 (titulação);
- 2º) Maior pontuação no grupo 2 (experiência no magistério na educação básica);
- 3º) Maior pontuação no grupo 3 (Produção científica);
- 4º) Maior idade.

9.6. A convocação dos preceptores para vagas como bolsistas respeitará a ordem de classificação deste edital, e do Cadastro de Reservas dos editais ainda vigentes.

9.7. Todos os candidatos classificados e os que não foram contemplados com bolsa irão compor cadastro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PRP.

9.8. Os classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do PRP, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

9.9. Os aprovados deverão entregar ao Docente-Orientador do Subprojeto, antes do início das suas atividades do PRP, o Termo de Compromisso assinado eletronicamente na Plataforma de Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (**SCBA**) da CAPES, junto com os demais documentos comprobatórios. Também será exigida a cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual de qualquer banco, não sendo aceitas contas poupança, conta salário ou conta conjunta.

10 DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra os resultados preliminares apresentados pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica /IFPI, conforme cronograma deste edital.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, via formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/DTNBmBSiswmd3vk78> cabendo à Comissão de Seleção a análise dos recursos interpostos.

10.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos, também não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

11 VEDAÇÕES, SUSPENSÕES E CANCELAMENTO DE BOLSA DO PRECEPTOR

11.1. Os casos referentes a vedação da bolsa estão previstos nos artigos 55 e 56 da Portaria CAPES nº 82, de 26.04.2012.

11.2. Os casos referentes a suspensão da bolsa estão previstos nos artigos 57 e 58 da Portaria pela Portaria CAPES nº 82, de 26.04.2012.

11.3. Os casos referentes ao cancelamento da bolsa estão previstos nos artigos 59 da Portaria pela Portaria CAPES nº 82, de 26.04.2012.

11.4. O artigo 51 da Portaria CAPES nº 82, de 26.04.2012 trata da licença maternidade.

Link da Portaria CAPES nº 82, de 26.04.2012: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES_1689649_Portaria_GAB_82.pdf

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Divulgação dos resultados na página do IFPI, no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com o IFPI.

13.2. A Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/IFPI poderá substituir o preceptor bolsista, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva de acordo com a ordem de classificação.

13.3. Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção deste edital.

13.4. A vigência deste edital será de 12 (doze) meses computados a partir da data do seu lançamento.

Valtercio de Almeida Carvalho
Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica do IFPI

Odimógenes Soares Lopes
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I
QUADRO MODELO CONFORME A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
A SER PREENCHIDO E ENVIADO EM FORMATO PDF JUNTO AO FORMULÁRIO DE
INSCRIÇÃO

<p>Planilha disponível para download no link: https://docs.google.com/file/d/1Ofrz3g9EHM9715sdWdgOlwvF6ntVlw29/</p>
<p>Orientações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O candidato deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios do seu currículo seguindo a ordem deste quadro, além dos demais documentos exigidos pelo edital. 2. O candidato deverá preencher somente a coluna correspondente à quantidade (a pontuação será calculada pela planilha). 3. Não será permitido – sob pena de desclassificação – ao candidato alterar as fórmulas contidas na planilha. 4. Após o download da planilha, ela deverá ser preenchida e salva em formato PDF. 5. O não envio da planilha, em formato PDF, junto ao formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.

ANÁLISE DO CURRÍCULO

Grupo	Atividade / Referência		Quantidade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Titulação (Comprovados com diplomas)	Doutorado	5,0	<i>Preencher na Planilha</i>	10,0	-
	Mestrado	3,0	<i>Preencher na Planilha</i>	6,0	-
	Especialização na área da Educação	2,0	<i>Preencher na Planilha</i>	4,0	-
	Licenciatura	1,0	<i>Preencher na Planilha</i>	2,0	-
2. Atuação profissional no magistério na educação básica (Comprovados com termos de posse, contratos, carteira de trabalho, contra-cheques, declarações)	Professor concursado, contratado ou com carteira assinada	1,0/ano	<i>Preencher na Planilha</i>	5,0	-
3. Produção Científica	Trabalhos completos em periódicos	0,4 cada	<i>Preencher na Planilha</i>	1,2	-
	Trabalhos completos em anais de	0,3 cada	<i>Preencher na Planilha</i>	0,9	-

(comprovados com certificados ou documentos equivalentes)	eventos				
	Capítulos de livros (com ISBN)	0,2 cada	<i>Preencher na Planilha</i>	0,6	-
	Resumos simples e expandidos em anais de eventos	0,1 cada	<i>Preencher na Planilha</i>	0,3	-
4. Produções técnicas na área da educação (comprovados com certificados e/ou declarações)	Ministrante de minicurso, avaliador, oficinas	0,4 cada	<i>Preencher na Planilha</i>	2,0	-
5. Participação em eventos científicos na área da educação (comprovados com certificados e/ou declarações)	Ouvinte, organizador, colaborador, palestrante.	0,4 cada	<i>Preencher na Planilha</i>	2,0	-
6. Atuação nos programas PIBID ou Residência Pedagógica (comprovados por documentos oficiais da CAPES)	Supervisor do PIBID ou Preceptor da RP	0,1/mês	<i>Preencher na Planilha</i>	3,0	-
TOTAL					

ANEXO II**ESCOLAS QUE SERÃO HABILITADAS COMO “ESCOLA-CAMPO” PARA O
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFPI 2022-2024**

N.º	IFPI Campus	Programa	área do Subprojeto	Escolas-campo
1	São Raimundo Nonato	Residência Pedagógica	FÍSICA	<ol style="list-style-type: none">1. U. E. Prof. Deolindo Lima2. CETI Moderna3. U. E. Prof. José Leandro Deusdara4. U. E. Edith Nobre De Castro5. U. E. Eliacim Mauriz6. U. E. Nilsa Baldoino7. U. E. Epitácio Alves Pamplona8. CEEP - Gercilio de Castro Macedo9. IFPI Campus São Raimundo Nonato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtercio de Almeida Carvalho, COORDENADOR(A) - COINSTI - CORPED-IFPI**, em 03/08/2023 15:42:50.
- **Odimogenes Soares Lopes, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN-IFPI**, em 03/08/2023 15:46:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 180051

Código de Autenticação: bd968c1fc0

